



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LEI N.º 059/2023

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DA
CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO
JARDIM VILA NOVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Egrégio Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de Creche **Josefa Cabral de Santana “Dona Neves”**, a Creche Municipal, situada na Rua 15 de Outubro, Bairro Jardim Vila Nova, de frente ao Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Caldas Brandão/PB, em 06 de julho de 2023.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito

